



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA**, para atender as necessidades das unidades que compõem a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

“Parágrafo único do Art. 1º- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.(lei nº 10.520/2002).”

O Objeto do presente Termo de Referência será realizado por meio de licitação na Modalidade de Pregão de acordo com a lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei 8.666/93, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

“Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”

2 – JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente impende destacar, a Nota Técnica Preliminar, remetida e exarada pelo Sra. CAP PM NUT JULIANA VERZOLLA, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do

presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, os quais, foram inseridos nesse Termo de Referência.

O presente Termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água a ser realizado em 46 Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) possuidoras de ranchos (1ª CIPM, 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 7º BPM, 8º BPM, 9º BPM, 10º BPM, 11º BPM, 12º BPM, 14º BPM, 15º BPM, 16º BPM, 17º BPM, 18º BPM, 19º BPM, 20º BPM, 21º BPM, 22º BPM, 23º BPM, 24º BPM, 25º BPM, 26º BPM, 27º BPM, 28º BPM, 29º BPM, 30º BPM, 31º BPM, 32º BPM, 34º BPM, 35º BPM, 36º BPM, 39º BPM, 41º BPM, AjG, APM, BOPE, BPCdq, BPRv, CFAP, CPM Niterói, DAbst, RCECS, CPM II e CPM III).

O principal objetivo de uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) é fornecer uma alimentação segura, que possa garantir os principais nutrientes necessários para manter, ou recuperar a saúde de todos aqueles que usufruem do seu serviço. Para que isso ocorra, alguns critérios devem ser considerados, dentre os quais, destacam-se: a estrutura física, os utensílios de copa/cozinha e os equipamentos a serem utilizados e as condições higiênicas de todo o processo de produção de refeições, incluindo o controle de água para consumo. O controle adequado da água é de essencial importância, uma vez, que, a água é elemento base e participa de todas as ações realizadas no processo de produção de refeições, desde a higienização de gêneros alimentícios, preparo de refeições e higienização de utensílios, sendo considerado ponto crítico do processo, pois a água pode ser fonte de contaminação do alimento em todas as etapas do processo.

De acordo com a Resolução RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, deve-se utilizar somente água potável para manipulação de alimentos. O reservatório de água deve estar livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos

dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado. O reservatório de água deve ser higienizado, semestralmente, devendo ser mantidos registros da operação.

A Portaria n° 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, estabelecem que a água deva estar livre de substâncias que causem odor e/ou sabor e deve estar em conformidade com padrão microbiológico.

Segundo o Aditamento ao BOL PM n.º 165 de 15 de Setembro de 2010, que trata do Regulamento Técnico para as atividades na produção de alimentos no âmbito da SEPM, a limpeza de reservatórios de água deve ser realizada por empresa credenciada pela Feema, que emitirá laudo da análise físico-química e de potabilidade microbiológica.

Atualmente, a SEPM não dispõe de cobertura contratual padronizada para a realização da atividade de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água nos Serviços de Alimentação (Ranchos), o que pode comprometer a regularidade de execução deste serviço, bem como o gerenciamento da qualidade da água utilizada, aumentando o risco sanitário das refeições produzidas e distribuídas nestes locais.

QUANTIDADE:

Identificação da OPM*	Nº de caixas d'agua		Tipo de Reservatório	Material do Reservatório	Nº de cisternas		Tipo de Reservatório e material
1ª CIPM	12	8 de 1.000L	Caixa água comum	Amianto	2	1 de 70.000L	Concreto
		1 de 1.000L	Caixa água comum	PVC*			
		2 de 500L	Caixa água comum	Amianto			
		1 de 500L	Caixa água comum	PVC		1 de 16.000L	Concreto
3º BPM	08	4 de 1.000L	Caixa água comum	PVC	1	1 de 15.000L	
		2 de 1.000L	Caixa água comum	Amianto			
		2 de 500L	Caixa água	PVC		Concreto	

			comum				
4° BPM	14	2 de 33.000L	Castelo	Concreto	1	1 de 15.000L	
		2 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Amianto			Concreto
		9 de 1.000L	Caixa d'água comum	PVC			
5° BPM	12	3 de 1.000L	Caixa d'água comum	PVC	1	1 de 20.000L	
		7 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			Concreto
		1 de 2.000L	Caixa d'água comum	Concreto			
		1 de 20.000L	Castelo	Concreto			
6° BPM	14	2 de 30.000L	Castelo	Concreto	1	1 de 80.000L	
		9 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Amianto			Concreto
		2 de 1.000L	Caixa d'água comum	PVC			
7° BPM	7	1 de 10.000L	Caixa d'água comum	Concreto	1	1 de 100.000L	
		5 de 6.000L	Caixa d'água comum	Concreto			Concreto
		1 de 6.000L	Caixa d'água comum	PVC			
8° BPM	10	8 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto	1	1 de 25.000L	
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Amianto			Concreto
		1 de 500L	Caixa d'água comum	PVC			
9° BPM	5	4 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto	1	1 de 18.000L	
		1 de 5.000L	Caixa d'água comum	Concreto			Concreto
10° BPM	24	1 de 45.000L	Castelo		2	1 de 30.000L	Concreto
		23 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto		1 de 15.000L	Concreto
11° BPM	10	3 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto	0	0	
		4 de 1.000L	Caixa d'água comum	PVC			
		1 de 3.000L	Caixa d'água comum	PVC			-----
		1 de 2.000L	Caixa d'água comum	PVC			
		1 de 5.000L	Caixa d'água comum	PVC			

12º BPM (incluindo creche)	22	15 de 500L	Caixa água comum	Amianto	3	1 de 300.000L	Concreto
							1 de 150.000L
		5 de 500L	Caixa água comum	PVC		1 de 50.000L	Concreto
			2 de 250L	Caixa água comum			
14º BPM	15	8 de 1.000L	Caixa água comum	PVC	1	1 de 130.000L	
		4 de 1000L	Caixa água comum	Amianto			
		1 de 5.000L	Caixa água comum	PVC			Concreto
		2 de 500L	Caixa água comum	PVC			
15º BPM	6	1 de 10.000L	Caixa água comum	Concreto	2	1 de 100.000L	
		4 de 1.000L	Caixa água comum	Amianto			Concreto
		1 de 3.000L	Castelo	Concreto			1 de 10.000L
16º BPM	3	1 de 18.000L	Castelo	Concreto	1	1 de 10.000L	
		1 de 10.000L	Caixa água comum	Concreto			Concreto
		1 de 5.000L	Caixa água comum	PVC			
17º BPM	3	2 de 5.000L	Caixa água comum	Concreto	2	2 de 60.000L	
		1 de 40.000L	Castelo	Concreto			Concreto
18º BPM	1	1 de 30.000L	Castelo	Concreto	1	1 de 90.000L	Concreto
19º BPM	1	1 de 15.000L	Caixa água comum	Concreto	1	1 de 110.000L	Concreto
20º BPM	2	2 de 20.000 L	Caixa água comum	Concreto	2	2 de 25.000L	Concreto
21º BPM	2	1 de 8.000L	Caixa água comum	Concreto	1	1 de 8.000L	
		1 de 8.000L	Caixa água comum	Concreto			Concreto
22º BPM	1	1 de 60.000L	Castelo	Concreto	1	1 de 90.000L	Concreto
23º BPM	2	1 de 1.000L	Caixa água comum	Concreto	3	1 de 36.350L	Concreto
		1 de 5.000L		Concreto		1 de 76.350L	Concreto
			Caixa água comum			1 de 76.350L	Concreto

24° BPM	5	3 de 1.000L	Caixa água comum	PVC	2	1 de 40.000L	Concreto
		1 de 500L	Caixa água comum	PVC			
		1 de 5.000L	Caixa água comum	PVC		1 de 30.000L	Concreto
25° BPM	11	10 de 1.000L	Caixa água comum	PVC	0	0	-----
		1 de 1.000L	Caixa água comum	Amianto			
26° BPM	1	1 de 17.000L	Caixa água comum	Concreto	0	0	-----
27° BPM	1	1 de 5.000L	Caixa água comum	Amianto	1	1 de 30.000L	Concreto
28° BPM	12	10 de 1.000L	Caixa água comum	PVC	0	0	Concreto
		2 de 1.000L	Caixa água comum	Amianto			
29° BPM	14	12 de 1.000L	Caixa água comum	Amianto	2	1 de 8.000L	Concreto
		2 de 1.000L	Caixa água comum	PVC			
							1 de 12.000L
30° BPM	0	0	---	---	1	1 de 15.000L	Concreto
31° BPM	20	20 de 2.000L	Caixa água comum	PVC	2	2 de 48.000L	Concreto
32° BPM	10	9 de 1.000L	Caixa água comum	PVC	2	1 de 30.000L	Concreto
			Caixa água comum			1 de 15.000L	
		1 de 500L	Caixa água comum	PVC			Concreto
34° BPM	2	1 de 15.000L	Caixa água comum	Concreto	2	1 de 10.000L	Concreto
			1 de 15.000L	Caixa água comum		Concreto	1 de 5.000L
							Concreto
35° BPM	8	7 de 1.000L	Caixa água comum	PVC	1	1 de 30.000L	Concreto
		1 de 500L	Caixa água comum	PVC			
36° BPM	4	2 de 5.000L	Caixa água comum	PVC	0	0	
		2 de 1.000L	Caixa água comum	Amianto			

39° BPM	1	1 de 27.600L		Concreto	2	1 de 141.000L	Concreto
			Castelo			1 de 67.000L	Concreto
41° BPM	14	14 de 1.000L	Caixa d'água comum	PVC	6	6 de 10.000L	Concreto
AJG	42	32 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto	2	1 de 300.000L	
		4 de 500L	Caixa d'água comum	PVC			Concreto
		4 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		1 de 10.000L	Castelo	Concreto		1 de 20.000L	Concreto
APM	7	1 de 15.264L	Caixa d'água comum	Concreto	2	2 de 82.824L	
		1 de 7.392L	Caixa d'água comum	Concreto			
		1 de 7.280L	Caixa d'água comum	Concreto			Concreto
		2 de 8.064L	Caixa d'água comum	Concreto			
		2 de 7.280L	Caixa d'água comum	Concreto			
BOPE	10	6 de 5.000L	Caixa d'água comum	PVC	0	0	-----
		4 de 1.000L	Caixa d'água comum	PVC			
BPCHQ	79	26 de 1.000L	Caixa d'água comum	PVC	1	1 de 40.000L	Concreto
		1 de 1.000L	Caixa d'água comum	Concreto			
		23 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		14 de 500L	Caixa d'água comum	Amianto			
		8 de 500L	Caixa d'água comum	PVC			
		7 de 2.000L	Caixa d'água comum	PVC			
BPRV	8	3 de 1.000L	Caixa d'água comum	PVC	2	1 de 100.000L	Concreto
		1 de 500L	Caixa d'água comum	PVC		1 de 30.000L	
		2 de 3.000L	Caixa d'água comum	PVC			Concreto
		1 de 15.000L	Castelo	Concreto			
		1 de 2.000L	Caixa d'água comum	PVC			
CFAP	75	71 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto	4	1 de 1.155.000L	Concreto
			Caixa d'água comum			1 de 600.000L	Concreto

		2 de 20.000L	Caixa água comum			1 de 120.000L	Concreto
			Caixa água comum	Amianto			
		1 de 40.000L	Caixa água comum	Amianto		1 de 540.000L	Concreto
		1 de 50.000L	Caixa água comum	Amianto			
CPM	7	1 de 20.000L	Caixa água comum	Concreto	1	1 de 30.000L	
		1 de 5.000L	Caixa água comum	Concreto			Concreto
		5 de 1.000L	Caixa água comum	PVC			
Dabst	3	2 de 20.000L	Caixa água comum	Cimento	1	1 de 120.000L	Concreto
		1 de 1.000L	Caixa água comum	Amianto			
RCECS	5	4 de 1.000L	Caixa água comum	PVC	1	1 de 30.000L	
		1 de 15.000L	Castelo	Concreto			Concreto
CPM 2	7	5 de 1.000L	Caixa água comum	PVC	0	0	
		1 de 4.000L	Caixa água comum	Concreto			-----
		1 de 17.000L	Castelo	Concreto			
CPM 3	12	12 de 1.500L	Caixa água comum	PVC	2	2 de 15.000L	Concreto

*OPM: Organização de Polícia Militar

*PVC: Policloreto de vinila

A solução para o problema é a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água por meio de licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, previsto pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Esta contratação tem por objetivo promover o controle da qualidade da água utilizada para a produção de refeições dos ranchos da SEPM, atendendo às exigências estabelecidas pela legislação sanitária e visando proporcionar uma alimentação segura aos policiais militares e dependentes, minimizando possíveis riscos de contaminação.

3 – OBJETO:

ITEM	ID SIGA	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	(ID - 69839)	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATORIO DE AGUA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DE DESINFECCAO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNAS Código do Item: 0611.001.0006	Serviço	2

4– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

O julgamento rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

O presente Termo dividirá as unidades por LOTES baseando-se na regionalidade das OPM's, devido à grande capilaridade dos Ranchos da SEPM, entende-se que esta opção atender melhor o critério da economicidade, pois possibilita, também, a concorrência de empresas menores e regionais, permitindo maior competitividade de mercado. Por ser este um serviço obrigatório por lei, entende-se não haver problemas no atendimento, mesmo em locais mais afastados da grande metrópole.

Os LOTES foram distribuídos conforme tabela abaixo, totalizando 11 LOTES:

	OPM'S
LOTE 1	1°CIPM, 3°BPM, 4°BPM, 5°BPM, 6°BPM, 9°BPM, 14°BPM, 16°BPM, 17°BPM, 18°BPM, 19°BPM, 22°BPM, 23°BPM, 27°BPM, 31°BPM, 41°BPM, AjG, APM, BOPE, BPChq, CFAP, CPM II, RCECS
LOTE 2	7°BPM, 12°BPM, 35°BPM, BPRv, CPM I, Dabst
LOTE 3	20°BPM, 21°BPM, 24°BPM, 39°BPM
LOTE 4	25°BPM
LOTE 5	30°BPM, 34°BPM
LOTE 6	11°BPM
LOTE 7	10°BPM

LOTE 8	28°BPM
LOTE 9	15°BPM, 26°BPM, CPM III
LOTE 10	8°BPM, 32°BPM
LOTE 11	29°BPM, 36°BPM

O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência será definido posteriormente, depois de empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Ordenador de Despesa.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

PRAZO (PERIODICIDADE):

Os serviços de higienização de reservatórios de água deverão ser realizados **SEMESTRALMENTE**, por se tratar de limpeza de reservatórios de água pertencentes às Unidades de Alimentação, uma vez que a água encontra-se presente em todas as etapas da produção de refeições. Sendo assim, a periodicidade semestral é a opção mais prudente para garantir a segurança alimentar dos comensais, considerando o caráter sanitário e evitando assim, doenças transmissíveis por alimentos (DTA), conforme versa a Resolução Federal -RDC 216, de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 1° CIPM: Rua Cardoso Júnior, nº 479, Laranjeiras - RJ
- 3° BPM: Rua Lucidio Lago nº 181, Méier - RJ
- 4° BPM: Rua Francisco Eugenio nº 228, São Cristóvão - RJ
- 5° BPM: Pça Coronel Assunção S/ N, Saúde - RJ
- 6° BPM: Rua Barão de Mesquita nº 625, Tijuca - RJ
- 7° BPM: Rua Alfredo Becker nº 367, Alcântara – São Gonçalo - RJ
- 8° BPM: Rua Ten Cel Cardoso S/N, Campos dos Goytacazes - RJ
- 9° BPM: Rua Tacaratu nº 94, Rocha Miranda - RJ
- 10° BPM: Rodovia Lucio Meira nº KM 47, Barra do Piraí - RJ
- 11° BPM: Pça da Bandeira nº 474, Vila Nova Friburgo - RJ
- 12° BPM: Av: Jansen de Mello S/N, Niterói - RJ
- 14° BPM: Rua Guandu do Sena nº 1.954, Bangu - RJ
- 15° BPM: Rua Pedro Corrêa nº 273, Duque de Caxias - RJ
- 16° BPM: Rua Paranapanema nº769, Olaria - RJ
- 17° BPM: Estrada Rio Jequiá nº 518, Ilha do Governador - RJ

- 18º BPM: Estrada do Pau Ferro nº 435, Jacarepaguá - RJ
- 19º BPM: Rua Figueiredo de Magalhães nº 550, Copacabana - RJ
- 20º BPM: Rua Ten Aldir Soares Filho nº 354, Mesquita - RJ
- 21º BPM: Av. Automóvel Clube nº 1.333, Centro – São João de Meriti - RJ
- 22º BPM: Linha Vermelha KM 6, Bonsucesso - RJ
- 23º BPM: Av. Bartolomeu Mitre nº 905, Leblon - RJ
- 24º BPM: Rua Ten Jerônimo S/N, Queimados - RJ
- 25º BPM: Rua Inglaterra S/N, Jardim Caiçara – Cabo Frio - RJ
- 26º BPM: Rua Domingos Silvério S/N, Petrópolis - RJ
- 27º BPM: Rua Guaratan S/N, Santa Cruz - RJ
- 28º BPM: Av. Nossa Senhora do Amparo S/N, Voldac – Volta Redonda - RJ
- 29º BPM: BR 356 KM 4, Itaperuna - RJ
- 30º BPM: Rua Guandu nº 680, Pimenteiras – Teresópolis - RJ
- 31º BPM: Rua Salvador Allende nº 5.500, Recreio dos Bandeirantes - RJ
- 32º BPM: Est. Do Imbuuro S/N, Barra de Macaé - RJ
- 34º BPM: Pça. Getúlio Vargas nº 71, Magé - RJ
- 35º BPM: Av. Vereador Hermínio Moreira nº 208, Centro – Itaboraí - RJ
- 36º BPM: RJ 116 C/ RJ 186, Santo Antônio de Padua - RJ
- 39º BPM: Av. Joaquim da Costa Lima S/N, Parque São Bernardo – Belford Roxo - RJ
- 41º BPM: Av. Pastor Martin Luther King Jr. S/N, Colégio – RJ
- AJG: Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro - RJ
- APM: Av. Marechal Fontenelle nº 2.906, Sulacap - RJ
- BOPE: Rua Campo Belo S/N, Laranjeiras - RJ
- BPCHq: Av. Salvador de Sá nº 2, Estácio - RJ
- BPRv: Rua Mackenzie S/N, Fonseca – Niterói - RJ
- CFAP: Av. Marechal Fontenelle nº 2.906, Sulacap - RJ
- COM Niterói: Alameda São Boaventura, 1134 – Fonseca - Niterói - RJ
- CPM II: Rua Rodrigues Campelo, 33 – Campo Grande - RJ
- CPM III: R. Piracicaba - Jardim Gramacho, Duque de Caxias
- DAbst: Av. Feliciano Sodré nº 190, Niterói - RJ
- RCECS: Av. dos Estados S/N, Campo Grande – RJ

EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Procedimentos de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas (Serviços preventivos e corretivos) dar-se-á na forma estabelecida neste termo, da seguinte forma:

- Esgotamento do reservatório por processo mecânico;
- Lavagem das paredes internas;
- Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- Enxágüe e Desinfecção;
- Aspersão de Hipoclorito de Sódio;

- Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- Reabastecimento do reservatório;
- Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço;

A CONTRATADA também deverá observar os procedimentos e orientações das empresas de água e saneamento do Estado do Rio de Janeiro onde estão localizadas as OPMs, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisterna.

Características Técnicas dos Produtos:

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem antialérgicos;
- Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem inofensivos a saúde humana;
- Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de ser incolor;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão.

Art. 1º O item L da Portaria 321/MS/SNVS de 28 de Julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

L.1 - A rotulagem dos produtos desinfetantes domissanitários, inclusive com as frases de advertência, precauções obrigatórias e indicações para uso médico, deve seguir as indicações dispostas no anexo desta Resolução e anexos 4 e 5 da Portaria 321/97, além de atender às demais disposições da legislação vigente.

L.2 - As frases “CUIDADO ! PERIGOSO (Inseticidas e Repelentes) e CUIDADO ! VENENO com símbolo da caveira (Rodenticidas)” devem ser colocadas no painel principal na face do rótulo imediatamente voltada para o consumidor, em destaque (negrito), na cor preta, tendo as letras a altura mínima de 0,3 cm. Esta mensagem deve estar inserida em um retângulo, de cor branca, localizado no painel principal e situado a 1/10 da altura acima da margem interior do rótulo. A frase "ANTES DE USAR LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO", deve estar inserida em destaque logo abaixo da frase de advertência.

L.3 - Nos rótulos dos desinfetantes domissanitários de venda restrita a empresas especializadas deverá constar, em destaque a frase: VENDA RESTRITA A EMPRESA ESPECIALIZADA, localizada imediatamente abaixo do nome técnico, ocupando uma área igual à ocupada pelo nome comercial.

L.3.1 - O nome comum ou técnico do ingrediente ativo deve ser colocado no painel principal, em destaque, abaixo do nome comercial com no mínimo 1/3 do tamanho deste.

L.4 - O destaque no rótulo só será permitido para as pragas cujos testes de eficácia forem apresentados.

L.5 - É permitido somente para inseticidas e raticidas de venda direta ao consumidor/venda livre acrescentar ou substituir a expressão “produto X é eficaz contra” constante no anexo desta Resolução pelo verbo matar e no caso de repelentes, por repelir, afugentar ou afastar.

L.6 - O texto de rotulagem deve ser de forma legível, em cores que não prejudiquem a leitura. Em embalagens metálicas, o texto deve ser impresso diretamente na própria embalagem.

A execução dos serviços deverá ser realizada pela contratada, no decorrer do contrato de 1 (um) ano, assim que solicitado pela OPM, em horário a combinar com a P4 de cada OPM.

Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, imediatamente após a limpeza, coletar amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

As análises de água deverão ser realizadas por laboratórios credenciados, conforme o disposto na Deliberação CECA n.º 2.333, de 28.05.91, sem qualquer vínculo com a empresa de limpeza.

Institui, Junto A Feema, O Sistema de Credenciamento de Laboratórios, Com A Finalidade de Habilitar Os Laboratórios Interessados A Procederem As Análises Necessárias Ao Atendimento de Seus Programas de Autocontrole. Altera A Deliberação Ceca Nº 707, de 12.09.85, e Consolida O Disposto Sobre O Sistema de Credenciamento de Laboratórios.

Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza, os produtos aplicados e as condições estruturais da caixa d'água. Deverá ser encaminhado, assim que pronto, o laudo de potabilidade como garantia do serviço prestado.

Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser reparados/retificados a expensas do fornecedor no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

Será obrigatório o uso de roupas e/ou equipamento apropriado pelo funcionário responsável pela execução do serviço;

A SEPM não se responsabiliza por quaisquer acidentes com materiais e/ou funcionários da empresa fornecedora no ato da entrega, transporte dos materiais e execução do serviço;

O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de 01 (um) ou mais clientes, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que indique nome, função, endereço e o telefax de contato do (s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR – POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, nos termos da **lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**;

A empresa deve apresentar registro no INEA (FEEMA), conforme § 4º do DECRETO Nº 20.356, de 17 de agosto de 1994.

Comprovação de estar devidamente licenciada junto à autoridade ambiental competente, conforme Decreto nº 44.820 de 02 de junho de 2014.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA DE CONTRATO:

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após execução do serviço, através de Nota de Empenho.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e desde que a proposta da CONTRATADA preencha os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços foram prestados regularmente;
- A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A contratada concorde com a prorrogação.

8 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:

A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após despacho exarado pelo Diretor de Licitações e Projetos (DLP), que será devidamente encaminhado a Diretoria Geral de Administração financeira (DGAF), solicitando de igual modo, informar se existe reserva orçamentária, para aquisição do referido material e em que código de natureza de despesa ele se enquadra.

9 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS:

Disposições Gerais:

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

Dos Procedimentos:

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

Do Sistema de Pontuação:

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
<p>Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Atraso superior a 1h de algum funcionário;b) Empregados da Contratada não seguirem as posturas previstas neste TR;c) Não realizarem a coleta de água para análise e emissão da certificação da desinfecção dos reservatórios;d) Utilizarem produtos não permitidos, conforme descrito neste TR;e) Não apresentar o Relatório Mensal devidamente instruído no prazo estipulado, assim como qualquer outro documento previsto neste Termo.	01 ponto

<p>Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço:</p> <p>a) Atraso superior a 2h de algum funcionário sem reposição dos mesmos;</p> <p>b) Trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's obrigatórios.</p>	02 pontos
<p>Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina:</p> <p>a) Não prestação do serviço na data marcada, de forma injustificada;</p>	05 pontos por dia

Da Faixa de Ajuste no Pagamento:

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
A partir de 02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03-04 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
05-06 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
07-08 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
09-10 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da fatura mensal
Acima de 11 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além da execução do serviço:

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios, assim como tarifas de licenças concedidas pelo poder público e emolumentos em geral;

É expressamente proibido à Contratada;

- subcontratar o objeto deste pregão, exceto a subcontratação parcial devidamente autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;
- veicular publicidade comercial acerca do objeto deste documento, salvo se houver prévia autorização da Administração do Superior Tribunal militar.

O empregado alocado pela Contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a SEPM, sendo de sua inteira responsabilidade recrutá-lo em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sem qualquer solidariedade da SEPM.

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigida por ocasião do certame,

quando da fase de habilitação da licitação, sujeitando-se às eventuais penalidades decorrentes do desatendimento de suas obrigações;

Reconhecer todos os direitos da SEPM em caso de rescisão ou resilição administrativa do contrato, com o escopo de que a Administração Pública não sofra solução de continuidade em suas atividades;

É facultado aos licitantes vistoriar as edificações e dependências da SEPM, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

A LICITANTE ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários.

As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente, por meio de telefone, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a visita ao local onde será executado o objeto da presente licitação, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.

Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, este deverá apresentar declaração obrigatória de que não efetuou a visita técnica e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital. Esta declaração devidamente preenchida e assinada deverá ser enviada, durante a fase de habilitação. Dessa forma, o licitante deverá assumir toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência

de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

A LICITANTE deverá apresentar o valor de sua proposta por OPM, conforme Tabela - ITEM 2 (Da Quantidade) e o valor total de execução do serviço.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório ao atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos de qualquer natureza causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa *lato sensu* (culpa ou dolo) na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SEPM;

Fornecer toda a equipe técnica responsável pela realização dos serviços;

Prestar o atendimento de forma ininterrupta, de modo a não causar prejuízo à eficiente execução da atividade administrativa contratada;

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SEPM;

Garantir acesso, a qualquer tempo, à equipe de fiscalização da SEPM ao serviço em questão;

Cientificar, imediatamente, a fiscalização da SEPM qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela equipe de fiscalização da SEPM;

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

Contratar, por sua conta e risco, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe caibam na execução deste termo;

As obrigações e responsabilidades da contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo, nesses casos, o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado formalmente à SEPM em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

Manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos utilizados na execução do serviço contratado;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso;

Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços ou início da vigência contratual, preposto(s) para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela Contratada a qualquer indagação sobre os serviços executados, com indicação de nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone;

Apresentar à SEPM, no início de vigência do contrato e sempre que houver alteração ou solicitação, a relação nominal dos empregados designados para a prestação dos serviços na Unidade, certificados técnicos de curso profissionalizante no que couber, bem como a comprovação do vínculo empregatício em conformidade com as leis trabalhistas;

Reparar sob sua inteira responsabilidade, e assumindo os ônus, os serviços que sejam recusados pela SEPM, quando ficar evidenciada a má qualidade dos serviços prestados;

Atender aos serviços constantes no contrato nos dias e horários estipulados;

Responsabilizar-se pelo compromisso de seus empregados ou subordinados e, ainda por quaisquer prejuízos causados às OPMs, e a terceiros em razão dos serviços ora contratados;

Realizar o imediato afastamento de qualquer empregado que venha a prejudicar a execução do contrato, desde que não mereça a confiança da SEPM, ou que embarace na fiscalização dos serviços e ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da SEPM, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao refazimento/ressarcimento;

Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência das Unidades da SEPM;

Apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, o Relatório Mensal sobre o serviço prestado, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual. Somente após a aprovação do texto pela Fiscalização do Contrato deve ser emitida e entregue a(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) serviço(s) correspondente(s), em 02 (duas) vias, com os valores discriminados no contrato.

Orientar os empregados que as seguintes posturas são vedadas nas instalações da SEPM:

- Permanecer nos locais onde executaram os serviços após seu término;
- Abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer natureza, existentes nas dependências da SEPM, exceto quando devida e previamente autorizados;
- Trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's obrigatórios.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Fica o licitante, sujeito às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no edital de licitação e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

13 – DA VISTORIA:

As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual

será firmada a declaração, conforme modelo disponível no ANEXO III do Termo de Referência (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA), em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, na **Comissão de Controle Sanitário de Ranchos da SEPM** (21)2717-6463/2717-6153, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14 – GARANTIA CONTRATUAL:

Exigir-se-á da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras.

Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos.

Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim.

Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim.

Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor.

Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 2% (dois por cento) de garantia contratual, não promovendo, por si só, qualquer restrição à competitividade.

Destarte, tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:

CB Almir Costa, Rg. 90.585, Id. Funcional: 4404253-1, alterado pelo 3º Sgt. PM RG. 83.403 Max Alves Soares, ID. Func. 4264773-8, no item 5 - Prazo (periodicidade).

16 – GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:

GESTOR:

Ten Henrique Menezes Campani RG: 78.540

FISCAIS:

Sub Ten PM Mara Cardoso da Cunha RG: 56.366 (Dbast)

Sub Ten PM Wagner de Medeiros Olive Junior RG: 55307 (BOPE)

Sub Ten PM Marcelo do Carmo Vieira RG: 78039 (7ºbpm)

17 – CONDIÇÕES GERAIS:

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto à:

- **Diretoria de Geral de Apoio Logístico da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. Tel: 2333-2693;

- **Comissão de Controle Sanitário de Ranchos da SEPM**, localizada na Avenida Feliciano Sodré, 190, Centro, Niterói, RJ. Tel:2717-6463/ 2717-6153

LOCAL E DATA DA CONFEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2020.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - MODELO DE PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto

ANEXO II – MAPAS DE RISCO

ANEXO III – MODELO DE VISTORIA

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO I



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

PEDIDO DE ORCAMENTO – Especificação do objeto

Cliente: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATORIO DE AGUA,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DE DESINFECCAO DE CAIXA D ÁGUA E CISTERNAS Código do Item: 0611.001.0006 (ID - 69839)	1 SERVIÇO		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias)	
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para Contato:(____) _____

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 01			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do Termo de Referência.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão.	DLP, através do Setor de pregão.	

RISCO 02			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através do Setor de Termo de Referência	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de	Equipe de planejamento	

	identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.	
--	---	--

RISCO 03				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da coordenação de contratos		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		

RISCO 04				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante		
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através do setor de Termo de Referência		
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP/Edital		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital	DLP, através do setor de Edital e DGAL		

RISCO 05				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	DLP, coordenação de licitações/Setor Termo de Referência		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		

RISCO 06				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto		
Id	Ação de Contingência	Responsável		

1.	Não há.	-	
RISCO 07			
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média
IMPACTO:		() Baixa	() Média
		(X) Alta	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP	
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	DLP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Não há.	-	

RISCO 08			
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média
IMPACTO:		() Baixa	() Média
		(X) Alta	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto em celebração de Termo de Ajuste de Contas.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DF, DGAL, EMG)	DGAL	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

1.	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação.	DLP, Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da SEPM, DF, DGAL, Subchefe Adm. do EMG.
----	---	--

RISCO 09				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela equipe de Planejamento da Contratação, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Equipe de Planejamento		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		

RISCO 10				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Levantamento impreciso pela: UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar: em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades Super ou Subestimadas.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	UNIDADE SOLICITANTE		
Id	Ação de Contingência	Responsável		

1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	DLP
2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP e DGAL

RISCO 10				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira das empresas licitantes.	DLP através da Comissão de Licitação/Pregoeiro		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Pregoeiro realiza diligências, e, caso constate a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade.	Setor de Pregões da DLP		

RISCO 11				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Sobre preços nos orçamentos estimativos, podendo resultar em licitação com preços superiores aos praticados no mercado, e,			

conseqüentemente não atendimento ao princípio da economicidade.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cestas de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Determinar a adequação da pesquisa de preços e, conforme o caso, do Termo de Referência.	DGAL

RISCO 12				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Risco de vencimento da proposta por sobrestamento, podendo ocasionar o atraso no atendimento da demanda e a recusa do licitante em manter a proposta.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Conferência e controle da vigência das propostas.	DL através do Setor de Pesquisa de Mercado		
2.	Reunião com o Ordenador de Despesas para cientificá-lo do risco e alinhar providências.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar a revalidação das propostas	DGAL		

RISCO 13				
PROBABILIDADE:		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial (D.O.) e em jornal de grande circulação, resultando em não atendimento ao princípio da publicidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Aplicação do Checklist pelo Órgão responsável.	DLP através do setor de Edital		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Pregoeiro emite a justificativa e providências cabíveis.	DLP, através do setor de Pregões		

RISCO 14				
PROBABILIDADE:		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.	DLP – DLP através da Coordenação Contratos; e DF/DOR		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia.	DLP através da Coordenação Contratos		
2.	Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R/EDITAL.	DLP através da Coordenação Contratos/DGAL		

RISCO 15				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos, resultando no não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade das documentações obrigatórias, após a assinatura do contrato, utilizando-se para tanto de <i>Checklist</i> .	DLP através da Coordenação Contratos		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Notificar a Contratada para que possa regularizar sua documentação, e, concomitantemente, suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	DLP através da Coordenação Contratos		

RESPONSÁVEL (EIS)

Responsável (eis)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº/2020, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

OPM, ____ de _____ de 2020.

Oficial P/4 da OPM

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome da Empresa Representada

Cédula de Identidade

ANEXO IV

**PLANILHA DE CUSTOS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

EMPRESA:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL(%)
1	MÃO DE OBRA		
2	CUSTOS INDIRETOS		Até 0,3
3	IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS		
4	LUCRO		
5	OUTRO*		
TOTAL			

(*) Caso preencha este, favor especificar.

Assinatura

Nome:

CPF:

DATA: